

LEI Nº 538/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O ART. 5º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 223/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. - O Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº 223/1996, de 20 de dezembro de 1996, passam ter a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Turismo - CMT será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) de instituições governamentais e 8(oito) de instituições não-governamentais:

I - Instituições governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Esporte*
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
- c) Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia*
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente*
- f) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismos*
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social*
- h) Câmara Municipal dos Vereadores*

II- Instituições não-governamentais:

- a) GDTUR - Grupo de Desenvolvimento de Turismo*
- b) ARATU - Associação Aratu de Proteção aos Ecossistemas Costeiros*
- c) CAIÇARA - Associação Caiçara de Promoção Humana*
- d) FECCI - Federação das Entidades Comunitárias de Icapui*
- e) ASTUMAC - Associação de Turismo, Meio Ambiente e Cultura de Ponta Grossa*
- f) FBC - Fundação Brasil Cidadão*
- g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais*
- h) Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Icapui.*

Art. 2º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 223/1996, de 20 de dezembro de 1996, passa a ter seguinte redação:



“Art. 6º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, convocará a I Conferência Municipal de Desenvolvimento do Turismo que elegerá uma ‘Comissão Eleitoral’, composta por representantes de todos os segmentos, para que seja feito o acompanhamento do processo eleitoral do C.M.T, no prazo fixado pela mesma”.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 223/1996, de 20 de dezembro de 1996, permanecerão inalterados.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº 223/1996, de 20 de dezembro de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de dezembro de 2010.

José Edilson Da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí